



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Autor: Executivo Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 117, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza desafetação, e posterior doação de bens de uso comum do Município de Itapemirim, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e em especial a Lei Federal n. 8.666/93, **APROVA** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Município de Itapemirim autorizado a proceder desafetação e posterior doação de bens de uso comum do Município, recebidas quando da aprovação do Loteamento "Praia Monte Aghá", de Construtora Starling Pereira Ltda., registrado na Serventia Registral desta Comarca à matrícula n. 17957, à fl.78, do Livro n. 2-1/AQ, no total de 436.091,85m² (quatrocentos e trinta e seis mil, zero noventa e um e oitenta e cinco metros quadrados), referentes a sistema viário e faixa de domínio (236.232,55 m²), áreas institucionais (36.712,65 m²), área verde e praças (163.146,65 m²).

§1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar escritura pública de doação com encargo das áreas mencionadas, com **C-Port Brasil Logística Offshore Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Itapemirim, n. 240, Edifício Mateus Barreto Soares, sala 103, Itaipava, neste Município, empresa do Grupo **EDISON CHOUEST OFFSHORE**, conforme processo protocolado sob nr. PMI/14848/2010, em 10.12.2010.

§2º. A doação dar-se-á com encargo específico, e com cláusula resolutive, para implantar base de operações logísticas *offshore* segundo o modelo já utilizado pelo mesmo Grupo no Estado de Louisiana, nos Estados Unidos da América, capaz de proporcionar o completo suporte ao desenvolvimento das atividades de exploração e de produção de óleo e gás nas bacias do Estado do Espírito Santo e norte do Estado do Rio de Janeiro, conforme as necessidades das empresas já em operação nessas áreas, para a geração de emprego e renda no Município.

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º. Em caso de desistência pela donatária na implantação do empreendimento mencionado no §2º do art. 1º, ou cessadas as razões que justificaram a doação, reverterá o imóvel ao patrimônio da pessoa jurídica doadora.

Parágrafo único. O doador não responde por uso impróprio ou abusivo da área após formalizada a doação, e durante a vigência da mesma.

Art. 3º. O Município de Itapemirim utilizará instrumento hábil para formalização da alienação, restando à donatária as despesas que porventura forem necessárias à regularização imobiliária e ambiental, e demais exigências governamentais.

Art. 4º. Após formalizada a doação, fica revogada a autorização concedida ao Loteamento "Praia Monte Aghá", de Construtora Starling Pereira Ltda., registrado na Serventia Registral desta Comarca à matrícula n. 17957, à fl.78, do Livro n. 2-1/AQ, área atualmente recepcionada como zona industrial, de acordo com o Plano Diretor Municipal, ressalvado o adimplemento dos tributos regularmente lançados e constituídos sobre os imóveis ate esta data.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 14 de outubro de 2011.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal